



LEI Nº 652/75, de 06 de NOVEMBRO de 1.975.

Autoriza a receber terreno por doação.

FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária realizada em 03/11/75, conforme autógrafo nº 24/75:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a receber por doação do Sr. Antonio Bortoletto e sua mulher, uma área de terreno com 1.600m²(um mil e seiscentos metros quadrados) mais ou menos, encravado na Fazenda Santo Antônio, Bairro da Estrela, onde está sendo construído o Centro Comunitário Rural do referido Bairro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal - Tabapuã, 06 de novembro de 1.975.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste secretaria na data supra.


WALTER ULIAN
secretário